



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA (BA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO TERRESTRE, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

28/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.618/2024 e, quando compatível e cabível, Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLASSIFICAÇÃO: bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis.

MODALIDADE: pregão, na forma eletrônica, sob Sistema de Registro de Preços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote, com análise obrigatória dos preços unitários, compatibilidade técnica e exequibilidade.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

PLATAFORMA: licitanet.com.br

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOS. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 651.584,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ME/EPP/EQUIPARADAS: benefícios aplicáveis nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem exclusividade de lote ou reserva de cota, conforme justificativa técnica formal da fase preparatória.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

Órgão promotor	Município de Nova Viçosa/BA
Órgão gerenciador	Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Administrativo	nº 008/2026
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e prestação de serviço de traslado funerário terrestre, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Viçosa/BA.
Forma de contratação	Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto e fechado.
Critério de julgamento	Menor preço por lote, considerado o valor global de cada lote, com análise obrigatória da aceitabilidade dos preços unitários, compatibilidade técnica e exequibilidade.
Valor total estimado	R\$ 651.584,40 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Plataforma eletrônica	Licitanet - www.licitanet.com.br
Canal para esclarecimentos	Exclusivamente pelo sistema eletrônico, em campo próprio, salvo indisponibilidade comprovada.

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob Sistema de Registro de Preços, para seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 1.618/2024, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível e cabível, pelas normas do sistema eletrônico e pelas demais disposições pertinentes.

Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília/DF. Este Edital e seus anexos serão divulgados no PNCP e nos demais meios oficiais adotados pelo Município, observados os requisitos legais de publicidade.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e prestação de serviço de traslado funerário terrestre, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Viçosa/BA, conforme condições, quantidades e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) lotes autônomos, com adjudicação por lote. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens do lote disputado, respeitados os valores unitários máximos e os valores globais estimados constantes do quadro abaixo e do Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição técnica resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
01	1	URNA FUNERÁRIA ADULTA PADRÃO, SEM VISOR, 1,90 M, MODELO SEXTAVADO, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 06 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	205	R\$ 1.367,52	R\$ 280.341,60
01	2	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL LARGA (GORDA), SEM VISOR, 1,90 M, MODELO SEXTAVADO, COM LARGURA E ESTRUTURA REFORÇADAS, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 08 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	45	R\$ 1.429,00	R\$ 64.305,00



Lote	Item	Descrição técnica resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
01	3	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL COMPRIDA, SEM VISOR, 2,10 M, MODELO SEXTAVADO, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 06 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	45	R\$ 1.611,33	R\$ 72.509,85
01	4	URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM-NASCIDO, SEM VISOR, 0,60 M, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 04 ALÇAS E 02 FECHOS RESISTENTES.	UN	45	R\$ 721,96	R\$ 32.488,20
01	5	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, SEM VISOR, 1,00 M, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 04 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	45	R\$ 887,55	R\$ 39.939,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 - URNAS FUNERÁRIAS						R\$ 489.584,40

Lote	Item	Descrição técnica resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
02	1	TRANSLADO FUNERÁRIO TERRESTRE, MEDIDO POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE AUTORIZADO, EXECUTADO, COMPROVADO E ATESTADO, ENTRE A ORIGEM E O DESTINO INDICADOS NA ORDEM DE SERVIÇO.	KM	30.000	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 - TRANSLADO FUNERÁRIO TERRESTRE						R\$ 162.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 651.584,40

1.3. As especificações completas, prazos, critérios de aceitação, forma de medição e demais condições de execução constam do Termo de Referência, Anexo I.

1.4. Os quantitativos são estimados, não geram obrigação de contratação integral e serão demandados somente conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, autorização formal e saldo da Ata de Registro de Preços.

1.5. É vedada qualquer cobrança direta ou indireta ao beneficiário, familiar, responsável ou terceiro atendido, bem como oferta de serviço não autorizado, venda casada, captação comercial ou tratamento de dados para finalidade diversa da execução da demanda formal.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, adequado à necessidade futura, eventual, parcelada e variável dos atendimentos assistenciais.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando cada demanda condicionada ao interesse público, à autorização da unidade competente, à disponibilidade orçamentária e à emissão do instrumento próprio.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a legislação aplicável.

2.4. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2.5. Poderá ser formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, a manutenção das condições de habilitação e a legislação aplicável.

2.6. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da demanda.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em consórcio, cujo objeto social ou atividade econômica seja materialmente compatível com o lote disputado e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo, observadas as condições deste Edital e da legislação aplicável.

3.2. A participação implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital, de seus anexos, das regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.



3.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observados os requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e os subitens seguintes.

3.4.1. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder responsável por sua representação perante a Administração e no sistema eletrônico, bem como a identificação das integrantes e das responsabilidades assumidas por cada uma.

3.4.2. Nenhuma empresa poderá participar desta licitação concomitantemente de forma isolada e em consórcio, nem integrar mais de um consórcio para o mesmo lote.

3.4.3. Cada consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital, sem prejuízo das regras aplicáveis à qualificação técnica e econômico-financeira do consórcio.

3.4.4. Para a qualificação técnica, será admitido o somatório dos atestados apresentados pelas consorciadas, desde que compatíveis com as parcelas de execução assumidas no compromisso de constituição e suficientes para demonstrar a capacidade do consórcio para o lote disputado.

3.4.5. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação, pela Ata de Registro de Preços e pelas obrigações decorrentes das contratações, inclusive perante a Administração e terceiros.

3.4.6. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato decorrente da Ata, na forma do compromisso apresentado, sem prejuízo da comprovação, antes da assinatura da Ata, da vigência do compromisso e dos poderes de representação da empresa líder.

3.5. A licitante poderá disputar um ou ambos os lotes, desde que comprove capacidade para cumprir integralmente as obrigações correspondentes ao lote arrematado, inclusive os prazos e condições de atendimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar da licitação ou da execução das contratações as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente as impedidas de licitar ou contratar, declaradas inidôneas, em situação de conflito de interesses, com objeto social incompatível ou sem condições de cumprir as exigências operacionais objetivamente previstas para o lote.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá indicar, no mínimo, o lote ofertado, item, descrição, marca, fabricante ou procedência das urnas, quando aplicável, unidade, quantidade, preço unitário, preço total, prazo de atendimento, validade da proposta e declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos.

5.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, abrangendo aquisição, transporte, frete, carga, descarga, combustível, mão de obra, tributos, seguros, manutenção, encargos, substituições, comunicação e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.4. A proposta deverá observar os valores unitários máximos e os valores globais estimados constantes deste Edital e do Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários superiores aos limites estabelecidos, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

5.5. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

5.6. A licitante deverá declarar que possui condições operacionais para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e horários extraordinários, nos prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

5.7. Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta readequada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, contendo a composição unitária e total de cada item do lote.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

6.1. A sessão pública será aberta na data, horário e plataforma indicados neste Edital.

6.2. O modo de disputa será aberto e fechado, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.



6.3. Os lances serão encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitadas as regras do ambiente de disputa, o intervalo mínimo eventualmente fixado e as condições desta licitação.

6.4. Intercorrências operacionais, desconexões, suspensão ou reinício da sessão serão tratados conforme as regras do sistema eletrônico e a legislação, preservada a isonomia entre os licitantes.

7. DO JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento será pelo menor preço por lote, com adjudicação por lote, observados a compatibilidade técnica do objeto, a aceitabilidade de todos os preços unitários, a composição global e o atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

7.2. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.3. Será desclassificada a proposta que apresentar vício insanável, omitir item obrigatório, apresentar preço unitário superior ao máximo, sobrepreço isolado, composição artificial, deslocamento indevido de valores, condição incompatível com o Edital, objeto desconforme ou preço manifestamente inexequível.

7.4. A Administração poderá diligenciar para comprovação da exequibilidade, em especial no Lote 02, exigindo memória de custos, documentos de aquisição ou prestação, demonstrativo de combustível, veículo, manutenção, mão de obra, encargos, tributos, logística e disponibilidade operacional. A eventual desclassificação será motivada com base na documentação e nas circunstâncias do caso concreto.

7.5. Poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica, fotografia, declaração de conformidade ou outros documentos estritamente necessários para verificar as especificações das urnas e os meios operacionais do traslado, vedada a exigência de marca específica.

7.6. O julgamento por lote não afasta o controle individual dos preços unitários, nem autoriza compensação entre itens para mascarar sobrepreço, inexequibilidade ou prejuízo à vantajosidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação abrangerá habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme a legislação e as condições deste Edital.

8.2. A habilitação jurídica será comprovada por ato constitutivo, contrato social, estatuto, certificado de empresário individual, CCMEI, registro comercial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, com atividade compatível com o lote disputado.

8.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista abrangerá, no mínimo, CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos legalmente exigíveis.

8.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada por certidão relativa à falência, recuperação judicial ou extrajudicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis. A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral - LG = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, Liquidez Corrente - LC = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$, e Solvência Geral - SG = $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, todos iguais ou superiores a 1,00.

8.5. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira por capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 4% (quatro por cento) do valor estimado do lote disputado, equivalentes a R\$ 19.583,38 para o Lote 01 e R\$ 6.480,00 para o Lote 02. A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir o balanço patrimonial pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

8.5.1. Na hipótese de consórcio, o valor de capital social integralizado ou patrimônio líquido exigido, quando aplicável na forma do subitem 8.5, será acrescido de 10% (dez por cento) em relação ao exigido da licitante individual, correspondendo a 4,4% (quatro vírgula quatro por cento) do valor estimado do lote disputado, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

8.6.3. Para o Lote 02, apresentação de declaração de disponibilidade de veículo funerário regular e de meios operacionais adequados à execução, próprios, locados ou disponibilizados por ajuste regular, com compartimento fechado, limpo, higienizado e compatível com o transporte funerário, em condições de segurança e observância das exigências sanitárias e de trânsito aplicáveis. A declaração deverá indicar canal de atendimento 24 (vinte e



quatro) horas, responsável operacional, forma de acionamento e compromisso de mobilização nos prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência. A contratada permanecerá integralmente responsável pela regularidade, qualidade e execução do serviço, não se exigindo propriedade exclusiva do veículo ou sede local.

8.6.1. Para o Lote 01, apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de, no mínimo, 20 (vinte) urnas funerárias, admitido o somatório de atestados compatíveis.

8.6.2. Para o Lote 02, apresentação de 1 (um) ou mais atestados que comprovem traslado funerário, transporte de cadáveres ou serviço funerário com transporte, totalizando, no mínimo, 500 (quinhentos) quilômetros, admitido o somatório de atestados compatíveis.

8.6.3. Para o Lote 02, apresentação de declaração de disponibilidade de veículo funerário regular e de meios operacionais adequados à execução, próprios, locados ou disponibilizados por ajuste regular, com compartimento fechado, limpo, higienizado e compatível com o transporte funerário, em condições de segurança e observância das exigências sanitárias e de trânsito aplicáveis. A contratada permanecerá integralmente responsável pela regularidade, qualidade e execução do serviço, não se exigindo propriedade exclusiva do veículo ou sede local.

8.6.4. Quando exigível pela legislação competente, apresentação de alvará, licença, autorização ou documento equivalente compatível com a atividade exercida, sem imposição de exigência desproporcional, de CNAE específico, de sede local ou de propriedade exclusiva de veículo, desde que o objeto social ou a atividade econômica demonstrem compatibilidade material com o lote disputado.

8.6.5. Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço e sempre que houver substituição do veículo, a contratada deverá disponibilizar à fiscalização a identificação do veículo empregado e, quando exigíveis pela legislação ou pela autoridade competente, os documentos de registro, licenciamento, alvará, licença, autorização ou equivalentes aplicáveis.

8.6.6. Na hipótese de consórcio, a qualificação técnica será demonstrada pelos documentos apresentados pelas consorciadas, admitido o somatório necessário à comprovação da capacidade do consórcio, desde que preservada a compatibilidade com as parcelas assumidas e a responsabilidade solidária perante a Administração.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e à preferência de contratação, quando cabíveis.

9.2. Não haverá exclusividade de lote ou reserva de cota, observados o valor estimado de cada lote, a natureza do objeto, a necessidade de atendimento assistencial integrado e urgente, a variabilidade da demanda por tipo de urna, a exigência de disponibilidade simultânea das tipologias, a logística operacional, a responsabilização única pelo atendimento e a justificativa técnica constante da fase preparatória. A não aplicação de exclusividade ou reserva de cota não afasta os demais benefícios legais assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, especialmente regularização fiscal e trabalhista, empate ficto e preferência de contratação, quando cabíveis.

10. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme as regras do sistema e a legislação aplicável.

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. A adjudicação ocorrerá por lote, em favor da licitante vencedora de cada lote, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.2. A recusa injustificada em assinar a Ata sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos integrantes do cadastro de reserva ou dos demais licitantes, conforme o caso.

12.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.4. A Ata poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e na própria Ata.

12.5. Não será exigida garantia de execução como condição geral da Ata de Registro de Preços ou das contratações ordinárias dela decorrentes, considerando a execução parcelada sob demanda, a ausência de pagamento antecipado, a medição e liquidação posteriores ao recebimento, os controles de saldo e execução, as sanções, as glosas, a possibilidade de cancelamento e o cadastro de reserva. Em contrato específico de risco ou condição de execução distinta da ordinária, a autoridade competente poderá avaliar motivadamente a exigência de garantia, desde que a previsão conste do instrumento correspondente e seja compatível com este Edital e a legislação aplicável.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária definitiva será indicada por ocasião de cada contratação específica, antes da emissão do empenho, da Ordem de Fornecimento, da Ordem de Serviço, do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. As futuras despesas correrão, entre outras que se mostrarem pertinentes e regularmente indicadas, por conta das dotações informadas pela unidade demandante:

Fonte 1660	UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - (2026) ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.104 - Gestão de Benefícios Eventuais ELEMENTO: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita FONTE: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte 1661	UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - (2026) ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.104 - Gestão de Benefícios Eventuais ELEMENTO: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita FONTE: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte 1500	UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - (2026) ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.099 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social ELEMENTO: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.3. Para o Lote 02, a emissão de cada empenho observará a classificação da despesa definida formalmente pelo setor contábil competente e juntada aos autos, sem prejuízo das demais exigências orçamentárias e financeiras aplicáveis.

14. DA ENTREGA, EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fornecimento das urnas e a execução do traslado ocorrerão mediante Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente.

14.2. As urnas deverão ser entregues em até 6 (seis) horas corridas, contadas da confirmação de recebimento da ordem completa ou, na ausência de confirmação, do registro de disponibilização no canal formal indicado, inclusive sábados, domingos, feriados e horários extraordinários, em local formalmente indicado pela Administração dentro do território do Município de Nova Viçosa/BA.



14.3. O translado funerário deverá ter a mobilização efetiva da equipe e do veículo funerário regular, adequado ao transporte funerário e em condições de segurança, higiene e observância das exigências sanitárias e de trânsito aplicáveis, iniciada em até 4 (quatro) horas corridas, contadas da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço completa ou, na ausência de confirmação, do registro de disponibilização no canal formal indicado, inclusive sábados, domingos, feriados e horários extraordinários. A origem e o destino poderão situar-se dentro ou fora do Município de Nova Viçosa/BA, em território nacional, conforme indicação expressa da Ordem de Serviço, necessidade assistencial e autorização da Administração. Considera-se iniciado o atendimento quando houver mobilização efetiva da equipe e do veículo funerário, comprovada por registro de data e hora, identificação do veículo empregado e informação operacional vinculada à ordem, não se considerando suficiente a mera confirmação telefônica, eletrônica ou administrativa da solicitação.

14.4. O translado será exclusivamente terrestre, realizado em veículo funerário regular e adequado, e medido pela rota rodoviária mais curta e viável entre a origem e o destino formalmente autorizados, apurada prioritariamente no Google Maps, no modo automóvel e sem consideração de trânsito. A captura da rota, com identificação da data e hora da consulta, deverá integrar a Ordem de Serviço ou documento administrativo vinculado. Na indisponibilidade comprovada do Google Maps, na ausência de geração de rota rodoviária entre os pontos autorizados ou na indicação de percurso manifestamente incompatível com impedimento de acesso oficialmente documentado, a fiscalização indicará o Waze ou outro mapa digital de acesso público para aferição da mesma rota, registrando no processo a ferramenta, a data, a hora e o critério adotado. Quando a origem e/ou o destino estiverem situados fora do Município de Nova Viçosa/BA, a execução deverá observar as exigências sanitárias, de trânsito e documentais incidentes no caso concreto.

14.5. Não serão remunerados deslocamento da base da contratada até a origem, retorno à base, espera, desvio, diária, taxa, pedágio, serviço acessório ou despesa não previamente autorizada. O preço unitário registrado deverá absorver os custos ordinários inerentes à execução regular do serviço. Percurso diverso dependerá de documentação e aceite expresso da fiscalização.

14.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou execução. O recebimento definitivo das urnas dependerá de conferência técnica, documental e administrativa, com verificação das especificações, medidas, integridade, acabamento, forração, alças, fechos e demais exigências do Termo de Referência. O atesto do translado deverá registrar a data e hora da mobilização efetiva, a identificação do veículo empregado, a quilometragem executada e os documentos de suporte exigidos.

14.7. Uma recusada deverá ser substituída, sem ônus adicional, no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas após a comunicação da recusa, sem prejuízo das sanções. Considera-se impossibilidade objetiva apenas evento superveniente, inevitável, alheio à conduta da contratada e documentalmente comprovado que torne materialmente inviável a substituição no prazo, tais como interdição oficial de via, acidente grave, calamidade pública ou sinistro que afete diretamente o transporte. Não caracterizam impossibilidade objetiva a falta de estoque, falha de planejamento, indisponibilidade de pessoal, manutenção ordinária, falha de comunicação ou ausência de veículo de reserva.

14.8. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, competindo-lhes controlar solicitações, canais e prazos de atendimento, especificações e condições de recebimento das urnas, rota, quilometragem, identificação e regularidade documental exigível do veículo, relatórios de execução, atesto, saldo da Ata, glosas e ocorrências.

14.9. Havendo informação de condição sanitária especial relevante ao translado, a Administração a registrará na Ordem de Serviço apenas na extensão necessária à segurança da execução e à observância dos protocolos aplicáveis. A contratada deverá cumprir as determinações da autoridade sanitária competente e comunicar qualquer impedimento legal ou técnico à execução regular, sem divulgação indevida de informações sensíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das urnas ou do atesto do translado e da apresentação regular da nota fiscal, observado o cumprimento das condições de habilitação e a regular liquidação da despesa. Ocorrendo atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, calculado pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.



15.2. A nota fiscal deverá corresponder à ordem emitida e discriminar lote, item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, e, no caso de traslado, a quilometragem autorizada e efetivamente executada.

15.3. Havendo erro, pendência documental, divergência de quantitativo, inconsistência de quilometragem, ausência de atesto ou desconformidade do objeto, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

15.4. Não será efetuado pagamento de urna recusada, item não entregue, quilometragem não autorizada ou não comprovada, percurso divergente, serviço adicional, deslocamento de base, retorno, espera, diária, pedágio ou despesa não autorizada.

16. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da database do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno mínimo, o reajuste, quando cabível, será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, ou por índice oficial que o substitua, mediante aplicação da fórmula $R = V \times (I - I_0) / I_0$, em que R corresponde ao valor do reajuste, V ao valor contratual a reajustar, I ao índice relativo ao mês do reajuste e I_0 ao índice relativo ao mês da data-base.

16.3. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal, demonstração documental da ocorrência e observância das hipóteses legais. A variação ordinária de custos da atividade não autoriza, por si só, a revisão dos preços.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata e no contrato ou instrumento equivalente, assegurados contraditório e ampla defesa.

17.2. Constituem hipóteses passíveis de responsabilização, entre outras: atraso injustificado; não atendimento em regime de urgência; descumprimento injustificado ou reiterado do acuse de recebimento das ordens; entrega de urna em desconformidade; execução de traslado fora do roteiro autorizado; cobrança a beneficiário ou familiar; violação de sigilo ou tratamento irregular de dados pessoais; apresentação de informação falsa; fraude; inexecução parcial ou total; e descumprimento de obrigação prevista nos instrumentos da contratação.

17.3. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade. A multa moratória poderá alcançar até 0,5% por dia de atraso, sobre o valor da ordem inadimplida, limitada a 10%; a multa compensatória poderá alcançar até 10% da parcela inadimplida ou até 20% do valor da obrigação em caso de inexecução total ou infração grave, observada a proporcionalidade. O descumprimento isolado do prazo de acuse de recebimento, sem reflexo no atendimento, poderá ensejar advertência; sua reiteração ou impacto sobre a execução será apurado como infração contratual, com aplicação das medidas proporcionais cabíveis.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

18.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico ou pelos canais indicados no aviso de licitação.

18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial, no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

19.2. A Administração poderá diligenciar em qualquer fase para esclarecer ou complementar a instrução do processo, preservada a isonomia e vedada a alteração indevida da substância da proposta ou documentação.

19.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão da proposta ou a qualificação da licitante poderá ser saneado, observadas as regras aplicáveis.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela autoridade competente, pelo assessoramento jurídico e pelos órgãos de controle interno, observada a legislação vigente.



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

19.5. Integram este Edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo IV - Minuta de Contrato Administrativo; Anexo V - Modelo de Declaração Unificada; Anexo VI - Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço; e Anexo VII - Matriz de Riscos Simplificada.

19.6. O Relatório de Cotação de Preços, o respectivo memorial de cálculo e a nota técnica de análise crítica das referências constituem documentos de suporte do orçamento estimado e deverão ser disponibilizados nos meios de publicidade aplicáveis ao certame, juntamente com os demais documentos da fase preparatória que devam ser divulgados.

Nova Viçosa/BA, 24 de junho de 2026.

Jhones Felix dos Santos

Chefe do Departamento de Licitação
Decreto nº 309/2026





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

Órgão	Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA
Órgão gerenciador	Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e prestação de serviço de traslado funerário, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Viçosa/BA.
Forma de contratação	Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto e fechado.
Critério de julgamento	Menor preço por lote, considerado o valor global de cada lote, com controle obrigatório da aceitabilidade dos preços unitários.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e prestação de serviço de traslado funerário terrestre, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Viçosa/BA, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências deste instrumento. Para o Lote 02, as rotas poderão ter origem e destino dentro ou fora do Município de Nova Viçosa/BA, em território nacional, desde que vinculadas a atendimento assistencial formalmente autorizado pela Administração.

1.2. O objeto será organizado em 2 (dois) lotes autônomos: Lote 01 - urnas funerárias; e Lote 02 - traslado funerário terrestre. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global de cada lote, sem prejuízo da análise obrigatória dos preços unitários, da compatibilidade técnica e da exequibilidade da proposta.

1.3. O fornecimento e a execução ocorrerão de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento equivalente.

1.4. A contratação não gera obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, ficando cada demanda condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, autorização da unidade competente e formalização do pedido.

1.5. É vedada qualquer cobrança direta ou indireta ao beneficiário, a seus familiares, responsáveis ou terceiros atendidos. A remuneração da contratada decorrerá exclusivamente de instrumento formal emitido pela Administração e regularmente liquidado.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada por Pregão, na forma eletrônica, sob Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento de menor preço por lote e admissão de participação individual ou em consórcio, observadas as regras deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

2.2. O Sistema de Registro de Preços é adequado à demanda, em razão de sua natureza futura, eventual, variável, parcelada e sensível, não sendo possível prever com precisão a ocorrência, a quantidade, o local e o momento de cada atendimento durante a vigência da Ata.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar contratações em quantidade integral, devendo cada demanda ser formalmente autorizada e observados os saldos da Ata, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

2.4. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, para preservar os quantitativos estimados para as demandas assistenciais do Município de Nova Viçosa/BA.

2.5. Poderá ser formado cadastro de reserva, conforme edital, legislação aplicável e ordem de classificação, sem



geração de direito subjetivo à contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade garantir atendimento digno, tempestivo e regular às famílias em situação de vulnerabilidade social que façam jus ao benefício eventual de auxílio-funeral, observado o procedimento de avaliação, autorização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. A demanda não ocorre de forma uniforme ao longo do exercício e pode surgir em qualquer dia ou horário, em contexto de luto e urgência. A ausência de fornecedor previamente selecionado compromete a continuidade do atendimento, favorece contratações pontuais, fragiliza o controle administrativo e financeiro e pode inviabilizar resposta adequada a atendimentos que demandem traslado intermunicipal ou interestadual.

3.3. A divisão em dois lotes decorre da natureza distinta dos objetos: o Lote 01 corresponde ao fornecimento de urnas funerárias e o Lote 02 à prestação de traslado funerário terrestre, medido por quilômetro. A separação amplia a competitividade, permite disputa independente e facilita a fiscalização, a medição e a liquidação.

3.4. O agrupamento dos cinco tipos de urnas no Lote 01 é justificado pela finalidade assistencial comum, pela necessidade de atendimento imediato, padronizado e contínuo, pela indisponibilidade de estoque próprio da Administração, pela necessidade de disponibilidade simultânea das diferentes tipologias e pela responsabilização unitária do fornecedor quanto aos prazos, à qualidade e à substituição de eventual item desconforme. A adjudicação por lote reduz risco de fragmentação operacional, evita atraso decorrente de múltiplos fornecedores em contexto de urgência e preserva a dignidade do atendimento funerário, sem afastar o controle individual dos preços unitários, das especificações e da aceitabilidade de cada item. A participação de empresas em consórcio é admitida nos termos do Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas perante a Administração.

4. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os quantitativos têm natureza estimativa e não obrigam a Administração à contratação integral. Foram definidos para planejamento, composição do orçamento, formulação das propostas e controle dos saldos da Ata, com suporte na Memória de Cálculo e Justificativa Técnica do Dimensionamento Máximo Registrável. O documento registra o consumo de 72 urnas e 13.691,50 km de traslado em 2025, bem como de 31 urnas e 8.750,00 km no período de janeiro a junho de 2026. O quantitativo máximo do Lote 01, correspondente a 385 urnas distribuídas entre as tipologias previstas, constitui limite máximo registrável, e não estimativa de consumo obrigatório, considerando a natureza imprevisível e urgente do benefício eventual funerário, a necessidade de cobertura de toda a vigência da Ata, a inexistência de estoque próprio, a disponibilidade simultânea das diferentes tipologias, a cobertura da sede e dos distritos e a possibilidade de atendimentos excepcionais formalmente autorizados. Para o Lote 02, o quantitativo máximo de 30.000 km contempla as rotas formalmente autorizadas entre origens e destinos situados dentro ou fora de Nova Viçosa/BA, em território nacional, incluídas as contingências de deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

Lote	Item	Descrição técnica resumida	Unid.	Qtd. estimada
01	1	Urna funerária adulta padrão, sem visor, 1,90 m, modelo sextavado, em madeira, MDF, MDP ou equivalente próprio para uso funerário, acabamento externo, forração interna, mínimo de 06 alças e 04 fechos resistentes.	UN	205
01	2	Urna funerária adulta especial larga (gorda), sem visor, 1,90 m, modelo sextavado, com largura e estrutura reforçadas, em madeira, MDF, MDP ou equivalente próprio para uso funerário, acabamento externo, forração interna, mínimo de 08 alças e 04 fechos resistentes.	UN	45
01	3	Urna funerária adulta especial comprida, sem visor, 2,10 m, modelo sextavado, em madeira, MDF, MDP ou equivalente próprio para uso funerário, acabamento externo, forração interna, mínimo de 06 alças e 04 fechos resistentes.	UN	45
01	4	Urna funerária para recém-nascido, sem visor, 0,60 m, em madeira, MDF, MDP ou equivalente próprio para uso funerário, acabamento externo, forração interna, mínimo de 04 alças e 02 fechos resistentes.	UN	45



Lote	Item	Descrição técnica resumida	Unid.	Qtd. estimada
01	5	Urna funerária infantil, sem visor, 1,00 m, em madeira, MDF, MDP ou equivalente próprio para uso funerário, acabamento externo, forração interna, mínimo de 04 alças e 04 fechos resistentes.	UN	45
02	1	Translado funerário terrestre, medido por quilômetro autorizado, executado e atestado, entre origem e destino indicados na Ordem de Serviço.	KM	30.000

4.2. Requisitos gerais das urnas: todos os itens do Lote 01 deverão ser novos, sem uso anterior, entregues montados, íntegros, limpos e próprios para uso funerário, vedado material rachado, empenado, úmido, mofoado, deteriorado, com falha estrutural, acabamento incompatível ou qualquer característica que comprometa a dignidade, a segurança ou o acondicionamento adequado.

4.3. Para fins deste Termo de Referência, “acabamento externo” significa acabamento envernizado, pintado, laminado ou equivalente, em padrão sóbrio; e “forração interna” significa TNT, papel nevado ou material equivalente, limpo e adequado à finalidade funerária. Serão aceitos materiais equivalentes desde que atendam integralmente aos requisitos de estrutura, resistência, acabamento e funcionalidade definidos para cada item.

4.4. Não integram o objeto ornamentação, flores, vestimenta, tanatopraxia, preparação ou higienização do corpo, capela, sepultamento, taxas cemiteriais, certidões, remoção não autorizada ou quaisquer serviços funerários não previstos expressamente neste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. As urnas deverão ser entregues em até 6 (seis) horas corridas, contadas da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente completo ou, na ausência de confirmação, do registro de disponibilização no canal formal indicado pela Administração, inclusive em sábados, domingos, feriados e horários extraordinários, em local formalmente indicado no território do Município de Nova Viçosa/BA.

5.2. O translado funerário deverá ter a mobilização efetiva da equipe e do veículo funerário regular, adequado ao transporte funerário e em condições de segurança e higiene, iniciada em até 4 (quatro) horas corridas, contadas da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço completa ou, na ausência de confirmação, do registro de disponibilização no canal formal indicado, inclusive em sábados, domingos, feriados e horários extraordinários. A origem e o destino poderão situar-se dentro ou fora do Município de Nova Viçosa/BA, em território nacional, conforme indicação expressa da Ordem de Serviço, necessidade assistencial e autorização da Administração.

5.3. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia durante a vigência da Ata, informando à Administração telefone, endereço eletrônico e responsável apto a receber solicitações ordinárias e urgentes. A contratada deverá acusar o recebimento da ordem em até 30 (trinta) minutos, sem que a ausência de confirmação suspenda a contagem dos prazos quando houver registro de disponibilização no canal formal indicado. O descumprimento injustificado será registrado pela fiscalização e considerado para fins de gestão e eventual responsabilização, especialmente em caso de reiteração ou impacto no atendimento.

5.4. As urnas poderão ser entregues em unidade administrativa, residência da família atendida, unidade de saúde, local de velório, cemitério ou outro endereço formalmente indicado pela Administração. Todo custo de transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, pessoal, equipamentos e demais despesas necessárias ao atendimento será da contratada.

5.5. A entrega parcial de urnas ou a execução parcial do translado somente será admitida quando houver autorização prévia e expressa da Administração.

5.6. Considera-se iniciado o atendimento do translado quando houver mobilização efetiva da equipe e do veículo funerário para execução da Ordem de Serviço, comprovada por registro de data e hora, identificação do veículo empregado e informação operacional vinculada à ordem. Não se considera suficiente a mera confirmação telefônica, eletrônica ou administrativa da solicitação.

6. DA MEDIÇÃO DO TRANSLADO FUNERÁRIO

6.1. O translado será exclusivamente terrestre, realizado em veículo funerário regular e adequado, e medido por quilômetro efetivamente autorizado, executado, comprovado e atestado. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, origem e destino autorizados, ambos podendo estar situados em território nacional, data e hora de



emissão e de disponibilização, responsável pela solicitação, quilometragem estimada, rota de referência, instruções operacionais necessárias e, após a execução, data e hora da mobilização efetiva, identificação do veículo empregado, quilometragem executada e atesto do servidor competente. Havendo confirmação de recebimento da ordem, deverão constar também a data, a hora e o canal utilizado.

6.2. A quilometragem de referência será a da rota rodoviária mais curta e viável entre a origem e o destino autorizados, apurada prioritariamente no Google Maps, no modo automóvel e sem consideração de trânsito. A captura da rota, com identificação da data e hora da consulta, deverá integrar a Ordem de Serviço ou documento administrativo vinculado a ela. Na indisponibilidade comprovada do Google Maps, na ausência de geração de rota rodoviária entre os pontos autorizados ou na indicação de percurso manifestamente incompatível com impedimento de acesso oficialmente documentado, a fiscalização indicará o Waze ou outro mapa digital de acesso público para aferição da mesma rota, registrando no processo a ferramenta, a data, a hora e o critério adotado.

6.3. Percurso diverso somente poderá ser aceito quando houver interdição, risco, impedimento de acesso, determinação de autoridade competente ou outra situação excepcional devidamente documentada e comunicada à fiscalização. Quilometragem excedente dependerá de justificativa e aceitação expressa da Administração.

6.4. Não serão remunerados deslocamentos da base da contratada até o ponto de origem, retornos à base, esperas, desvios, diárias, taxas, pedágios, serviços acessórios ou quaisquer despesas não previamente autorizadas. O preço por quilômetro deverá compreender todos os custos necessários à execução regular do serviço.

6.5. A liquidação do translado será instruída, no mínimo, com Ordem de Serviço, rota de referência, registro da mobilização efetiva, identificação do veículo empregado, relatório ou declaração de execução, quilometragem autorizada e executada, valor unitário registrado, valor total, nota fiscal e atesto do servidor competente. Não será aceita, para fins de pagamento, quilometragem não autorizada, não comprovada ou incompatível com a rota formalmente validada.

6.6. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, a contratada deverá encaminhar relatório consolidado dos translados realizados, contendo, para cada Ordem de Serviço, o número ou código administrativo da demanda, a data de emissão, origem e destino autorizados, quilometragem estimada e executada, identificação do veículo, data e hora da mobilização e eventuais ocorrências. O relatório deverá observar o princípio da minimização de dados, sem inclusão de dados pessoais além dos estritamente necessários à fiscalização e à liquidação.

7. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E GLOSA

7.1. O recebimento provisório das urnas ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa, documental e visual inicial, mediante verificação dos requisitos mínimos de medida, integridade, acabamento, forração, alças, fechos, limpeza, ausência de avarias e demais especificações previstas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Ata, a proposta aceita e a ordem emitida.

7.2. Poderão ser recusadas urnas com medidas inferiores às exigidas, avarias, rachaduras, empenamentos, instabilidade estrutural, acabamento inadequado, forração defeituosa, alças frouxas, fechamento defeituoso, odor incompatível, sinais de uso anterior ou qualquer desconformidade que comprometa a finalidade do objeto.

7.3. A urna recusada deverá ser substituída sem ônus adicional, no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas após a comunicação da recusa, sem prejuízo das sanções cabíveis. Considera-se impossibilidade objetiva apenas evento superveniente, inevitável, alheio à conduta da contratada e documentalmente comprovado que torne materialmente inviável a substituição no prazo, tais como interdição oficial de via, acidente grave, calamidade pública ou sinistro que afete diretamente o transporte. Não caracterizam impossibilidade objetiva a falta de estoque, falha de planejamento, indisponibilidade de pessoal, manutenção ordinária, falha de comunicação ou ausência de veículo de reserva. Em hipótese excepcional comprovada, a fiscalização poderá autorizar prazo estritamente necessário, mediante registro expresso da decisão, sem afastar a responsabilidade da contratada.

7.4. Divergência de percurso, quilometragem, origem, destino, documentação ou execução do translado impedirá a liquidação da parcela controvertida, sem prejuízo de glosa dos valores não comprovados e de sanções quando cabíveis.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A estimativa de preços foi consolidada a partir do Relatório de Cotação de Preços juntado aos autos, referente aos 6 (seis) itens da contratação, com base nas referências e metodologia nele registradas. O relatório deverá permanecer acompanhado de memorial de cálculo e nota técnica de análise crítica das fontes, com verificação da



comparabilidade das especificações, unidade de medida, quantidades, condições de execução, abrangência territorial, serviços eventualmente agregados e tratamento justificado de valores discrepantes. Somente poderão subsidiar o orçamento de referência preços materialmente comparáveis ao objeto ou referências cuja aderência tenha sido motivadamente demonstrada nos autos. O relatório e seus documentos de suporte deverão ser disponibilizados nos meios de publicidade aplicáveis ao certame.

8.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 651.584,40 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo R\$ 489.584,40 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para o Lote 01 - Urnas Funerárias e R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para o Lote 02 - Translado Funerário Terrestre.

Lote	Item	Valor unitário máximo	Valor total estimado
01	1	R\$ 1.367,52	R\$ 280.341,60
01	2	R\$ 1.429,00	R\$ 64.305,00
01	3	R\$ 1.611,33	R\$ 72.509,85
01	4	R\$ 721,96	R\$ 32.488,20
01	5	R\$ 887,55	R\$ 39.939,75
02	1	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 - URNAS FUNERÁRIAS			R\$ 489.584,40
TOTAL ESTIMADO LOTE 02 - TRANSLADO FUNERÁRIO TERRESTRE			R\$ 162.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 651.584,40

8.3. A proposta final readequada deverá discriminar os valores unitários e totais de cada item, ainda que o julgamento ocorra pelo valor global de cada lote. Não serão aceitos preços unitários superiores aos máximos estimados, sobrepreço isolado, jogo de planilha, deslocamento artificial de valores ou composição que prejudique a vantajosidade.

8.4. Quando o preço ofertado, especialmente no Lote 02, revelar indício de inexecuibilidade, a Administração poderá realizar diligência e exigir comprovação da viabilidade econômica, incluindo custos de combustível, veículo, mão de obra, encargos, tributos, manutenção, logística, atendimento em território nacional e demais componentes necessários à execução. A desclassificação dependerá de análise motivada da documentação apresentada e das circunstâncias do caso concreto.

9. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, isoladamente ou reunidas em consórcio, cujo objeto social ou atividade econômica seja materialmente compatível com o lote disputado, observadas as condições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.1.1. A participação em consórcio observará, no mínimo, a apresentação de compromisso público ou particular de constituição subscrito pelas consorciadas, a indicação da empresa líder responsável pela representação perante a Administração, a responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados e pelas obrigações assumidas, a vedação de participação da mesma empresa isoladamente e em consórcio ou em mais de um consórcio no mesmo certame, o somatório das capacidades técnicas e econômico-financeiras nos limites legais e a obrigação de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato decorrente da Ata, sem prejuízo da comprovação, antes da assinatura da Ata, da vigência do compromisso e dos poderes de representação da empresa líder.

9.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguirá as exigências legais e editalícias aplicáveis. Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas usufruirão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

9.3. Qualificação técnica:

9.3.1. Para o Lote 01, apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de, no mínimo, 20 (vinte) urnas funerárias, admitido o somatório de atestados compatíveis.

9.3.2. Para o Lote 02, apresentação de 1 (um) ou mais atestados que comprovem prestação anterior de translado funerário, transporte de cadáveres ou serviço funerário com transporte, totalizando, no mínimo, 500 (quinhentos) quilômetros, admitido o somatório de atestados compatíveis.

9.3.3. Para o Lote 02, declaração de disponibilidade de veículo funerário regular e de meios operacionais adequados à



execução, próprios, locados, contratados ou disponibilizados por ajuste regular, com compartimento fechado, limpo, higienizado e compatível com o transporte funerário, em condições de segurança e observância das exigências sanitárias e de trânsito aplicáveis. A declaração deverá indicar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, responsável operacional, forma de acionamento e compromisso de mobilização nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Edital. A contratada permanecerá integralmente responsável pela regularidade, qualidade e execução do serviço, não se exigindo propriedade exclusiva do veículo ou sede local.

9.3.4. Quando exigível pela legislação competente, apresentação de alvará, licença, autorização ou documento equivalente compatível com a atividade exercida, sem imposição de exigência desproporcional ou de CNAE específico, desde que o objeto social ou a atividade econômica demonstrem compatibilidade material com o lote disputado.

9.3.5. Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço e sempre que houver substituição de veículo, a contratada deverá disponibilizar à fiscalização a identificação do veículo empregado e, quando exigíveis pela legislação ou pela autoridade competente, os documentos de registro, licenciamento, alvará, licença, autorização ou equivalentes aplicáveis.

9.4. Qualificação econômico-financeira: a licitante deverá apresentar certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e documentos contábeis exigíveis. A boa situação será aferida pelos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00. Resultado inferior em qualquer índice poderá ser suprido por capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 4% (quatro por cento) do valor estimado do lote disputado, conforme orçamento consolidado. Para consórcio, observar-se-á o somatório dos valores comprovados pelas consorciadas e o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a exigência econômico-financeira aplicável ao licitante individual, exceto quando formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável.

9.5. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer atestados, declarações ou outros documentos apresentados, vedada a criação de exigência nova ou a alteração substancial da documentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata, do contrato ou instrumento equivalente e das ordens emitidas pela Administração.

10.2. Fornecer urnas e executar traslado somente conforme ordem formal, prazo, quantidade, item, local, origem, destino, roteiro e condições autorizadas, utilizando, no Lote 02, veículo funerário regular, adequado e em condições de segurança e higiene. A origem e o destino do traslado poderão situar-se dentro ou fora do Município de Nova Viçosa/BA, em território nacional, desde que formalmente autorizados e vinculados à demanda assistencial.

10.3. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana, feriados e horários extraordinários.

10.4. Entregar exclusivamente urnas novas, íntegras, compatíveis com as especificações e livres de vícios, defeitos, avarias ou sinais de uso anterior.

10.5. Assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, sem cobrança adicional à Administração ou às famílias atendidas.

10.6. Substituir urna recusada no prazo definido neste Termo de Referência e reparar danos decorrentes de execução inadequada.

10.7. Não cobrar, solicitar, receber ou aceitar qualquer valor, vantagem, complemento, taxa ou contraprestação de beneficiário, familiar ou terceiro.

10.8. Tratar os dados pessoais, familiares e assistenciais a que tiver acesso exclusivamente na medida necessária à execução da ordem formal, observando as instruções documentadas da Administração, o dever de sigilo, as medidas de segurança adequadas e a vedação de uso para finalidade própria ou incompatível com a contratação.

10.9. Emitir nota fiscal com discriminação completa do objeto fornecido ou executado, de acordo com a ordem e os documentos de medição.

10.10. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, bem como manter atualizados e disponibilizar à fiscalização, quando exigíveis ou solicitados, os documentos de regularidade do veículo e da atividade necessários à execução.

10.11. Encaminhar o relatório mensal previsto no item 6.6, comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento operacional relevante e observar, nas situações de condição sanitária especial, os protocolos e determinações da autoridade sanitária competente, sem prestação de serviço não previsto no objeto ou cobrança



adicional não autorizada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as ordens e autorizações necessárias, indicando itens, quantitativos, locais, prazos, origem e destino autorizados em território nacional, rota, quilometragem estimada, responsável pela solicitação e demais elementos necessários à execução e à fiscalização.

11.2. Na qualidade de controladora dos dados pessoais tratados para execução do objeto, compartilhar com a contratada apenas os dados estritamente necessários à demanda autorizada, definir as instruções aplicáveis ao tratamento e adotar medidas administrativas de proteção da informação.

11.3. Acompanhar, fiscalizar, receber, conferir, recusar, atestar e liquidar o objeto, conforme as condições estabelecidas.

11.4. Comunicar irregularidades, exigir correções e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

11.5. Controlar o saldo da Ata e registrar alerta interno quando o consumo estimado atingir 70% e 90% de cada lote ou item, para planejamento de eventual nova contratação.

11.6. Efetuar o pagamento pelos objetos efetivamente fornecidos ou serviços efetivamente executados, aceitos e atestados.

11.7. Quando a Administração dispuser da informação e sua comunicação for necessária à segurança da execução, consignar na Ordem de Serviço a existência de condição sanitária especial, limitando-se aos dados estritamente necessários e observando os protocolos da autoridade competente.

11.8. Promover pesquisa de mercado semestral ou sempre que houver indício de alteração relevante das condições de mercado, para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e adotar as providências legalmente cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das urnas ou do atesto do traslado e da apresentação regular da nota fiscal, mediante ordem bancária em favor da contratada.

12.2. A nota fiscal deverá corresponder à ordem emitida e discriminar lote, item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total e, no caso de traslado, a quilometragem autorizada e executada.

12.3. Havendo erro, pendência documental, divergência de quantitativo, inconsistência de quilometragem, ausência de atesto ou desconformidade do objeto, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

12.4. Não será efetuado pagamento de urna recusada, item não entregue, quilometragem não autorizada ou não comprovada, percurso divergente, taxa, serviço adicional, deslocamento de base, retorno, espera, diária, pedágio ou despesa não previamente autorizada.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, com atribuição para conferir as solicitações, os canais e prazos de atendimento, a conformidade das urnas com as especificações técnicas, a rota, a quilometragem, a identificação e a regularidade documental exigível do veículo, os relatórios de execução, o atesto e as ocorrências relevantes.

13.2. Compete ao fiscal registrar ocorrências, recusar objeto desconforme, exigir substituição, solicitar documentos, validar a rota e a quilometragem, glosar valores indevidos, atestar a execução regular, verificar os relatórios mensais e encaminhar descumprimentos para apuração e eventual aplicação de sanções.

13.3. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade, segurança e adequação da execução, inclusive perante terceiros.

14. DA VIGÊNCIA, ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a legislação aplicável.

14.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. A recusa injustificada sujeitará o licitante às consequências previstas no Edital e na legislação.

14.3. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente,



conforme a demanda específica.

14.4. Não será exigida garantia de execução como condição geral da Ata de Registro de Preços ou das contratações ordinárias dela decorrentes. A dispensa é justificada pela execução parcelada sob demanda, pela ausência de pagamento antecipado, pela medição e liquidação posteriores ao recebimento, pelos controles de saldo e de execução, pelas sanções, glosas, possibilidade de cancelamento e cadastro de reserva. Excepcionalmente, antes da celebração de contrato específico que apresente risco ou condição de execução distinta da ordinária, a autoridade competente poderá avaliar motivadamente a exigência de garantia, desde que a previsão conste do instrumento correspondente e seja compatível com o Edital e a legislação aplicável.

15. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 17/06/2026. Após esse período, o reajuste, quando cabível, será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, observado o interregno legal e a disciplina do instrumento contratual.

15.2. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal, demonstração documental da ocorrência e observância das hipóteses legais. A variação ordinária de custos da atividade não autoriza, por si só, a revisão dos preços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a indicação definitiva no instrumento de contratação ou na nota de empenho.

Classificação	Dados orçamentários
Fonte 1660	UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - (2026) ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.104 - Gestão de Benefícios Eventuais ELEMENTO: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita FONTE: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte 1661	UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - (2026) ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.104 - Gestão de Benefícios Eventuais ELEMENTO: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita FONTE: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte 1500	UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - (2026) ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.099 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social ELEMENTO: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.2. Para o Lote 02, a emissão de cada empenho observará a classificação da despesa definida formalmente pelo setor contábil competente e juntada aos autos, sem prejuízo das demais exigências orçamentárias e



financeiras aplicáveis.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de glosas, perdas e danos e demais consequências legais.

17.2. Constituem infrações, entre outras: atraso injustificado; não atendimento em regime de urgência; descumprimento injustificado ou reiterado do acuse de recebimento das ordens; entrega de urna em desconformidade; execução de traslado fora do roteiro autorizado; cobrança a beneficiário ou familiar; violação de sigilo ou de obrigações de proteção de dados; apresentação de informação falsa; fraude; inexecução parcial ou total; e descumprimento de obrigação prevista nos instrumentos da contratação.

17.3. A multa moratória poderá ser fixada em até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da ordem inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória poderá alcançar até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial e até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação em caso de inexecução total ou infração grave, observada a proporcionalidade. O descumprimento isolado do prazo de acuse de recebimento, sem reflexo no atendimento, poderá ensejar advertência; sua reiteração ou impacto sobre a execução será apurado como infração contratual, com aplicação das medidas proporcionais cabíveis.

18. DO CANCELAMENTO, EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO

18.1. A Ata, o contrato ou o instrumento equivalente poderão ser cancelados, extintos ou alterados nas hipóteses previstas em lei, no Edital e nos instrumentos da contratação, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

18.2. Constituem motivos de cancelamento ou extinção, entre outros, o não cumprimento das obrigações, falhas reiteradas, atraso injustificado, perda das condições de habilitação, cobrança indevida, violação de sigilo, recusa injustificada em reduzir preço de mercado e interesse público devidamente motivado.

19. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO TRATAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

19.1. A contratada deverá observar as regras ambientais, sanitárias, de trânsito e municipais aplicáveis, adotar práticas adequadas de armazenamento, transporte e destinação de embalagens e resíduos decorrentes de sua atividade, quando pertinente, e observar, nos translados realizados fora do Município, as exigências documentais e sanitárias incidentes no caso concreto.

19.2. No tratamento de dados pessoais necessário à execução deste objeto, o Município de Nova Viçosa/BA atuará como controlador e a contratada, quando tratar dados em nome da Administração, atuará como operadora. A contratada somente poderá tratar os dados conforme as instruções documentadas da Administração, para a finalidade exclusiva de executar, comprovar, fiscalizar e liquidar a demanda formalmente autorizada, observadas as bases legais aplicáveis e o princípio da necessidade.

19.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis de segurança, manter controle de acesso às informações, orientar seus empregados e prepostos quanto ao dever de confidencialidade e comunicar ao Município, imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer incidente de segurança, perda, acesso indevido, vazamento ou suspeita de tratamento irregular que possa afetar dados pessoais ou assistenciais relacionados ao objeto, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

19.4. Encerrada a necessidade de tratamento, a contratada deverá devolver ou eliminar os dados pessoais sob sua guarda, ressalvadas as hipóteses de retenção obrigatória por lei ou para defesa de direitos em processo administrativo, arbitral ou judicial, devendo, em qualquer caso, preservar o sigilo e limitar o acesso aos dados estritamente necessários.

19.5. A execução ocorrerá com urbanidade, discrição e respeito à família atendida. É vedado utilizar, divulgar, compartilhar, comercializar, captar clientes a partir de, expor ou tratar dados pessoais, familiares ou assistenciais para finalidade diversa da execução da demanda formal. Qualquer tentativa de induzir contratação particular, exigir complemento financeiro, realizar venda casada, ofertar serviço não autorizado ou constranger a família constituirá infração grave.

19.6. Havendo informação de condição sanitária especial relevante ao traslado, a Administração a registrará na Ordem de Serviço apenas na extensão necessária à segurança e à observância dos protocolos aplicáveis. A contratada deverá cumprir as determinações da autoridade sanitária competente e comunicar qualquer



impedimento legal ou técnico à execução regular, sem divulgação indevida de informações sensíveis.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. A matriz a seguir integra o planejamento da contratação e deverá orientar as medidas preventivas, a fiscalização e o tratamento das ocorrências durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes.

Risco	Prob.	Impacto	Prevenção	Tratamento/mitigação
Descrição técnica insuficiente das urnas	Baixa	Alto	Especificações mínimas verificáveis, conferência técnica padronizada no recebimento e análise de aderência da proposta.	Recusar item desconforme, exigir substituição sem ônus e registrar ocorrência.
Atendimento fora do prazo ou falha no acuse da ordem	Média	Alto	Canal de atendimento 24h, prazos fixos, ordem formal, registro de disponibilização e acuse em até 30 minutos.	Registrar ocorrência, aplicar medida proporcional, sancionar em caso de reiteração ou impacto e convocar reserva, se cabível.
Cobrança indevida à família	Baixa/Média	Alto	Vedação expressa, orientação à equipe e à contratada e canais de comunicação identificados.	Apurar, aplicar sanções, cancelar registro e comunicar à autoridade competente.
Quilometragem ou rota divergente	Média	Médio/Alto	Google Maps como referência, ferramenta alternativa formalmente registrada quando necessária, rota anexada à ordem, identificação do veículo e relatório de execução.	Glosar quilometragem não comprovada, validar a rota e suspender a liquidação da parcela controvertida.
Indisponibilidade para traslado ou veículo inadequado	Média	Alto	Atestado mínimo, declaração de veículo funerário regular, documentos exigíveis antes da primeira ordem, condições verificáveis de higiene e segurança, meios operacionais e cadastro de reserva.	Notificar, exigir regularização ou substituição, convocar remanescente ou adotar medida legal cabível para continuidade do atendimento.
Insuficiência de saldo da Ata	Baixa/Média	Alto	Controle mensal, alertas internos aos 70% e 90% e acompanhamento dos translados de maior extensão.	Planejar novo procedimento com antecedência e priorizar demandas formalmente autorizadas.
Vazamento ou uso indevido de dados assistenciais	Baixa/Média	Alto	Compartilhamento mínimo de dados, cláusulas de controlador e operadora, compromisso de sigilo e medidas de segurança.	Registrar incidente, restringir acesso, apurar responsabilidade e aplicar medidas cabíveis.
Inconsistência entre documentos da fase preparatória	Média	Alto	Harmonização prévia do DFD, ETP, Memória de Cálculo, pesquisa de preços, TR, edital e instrumentos decorrentes.	Suspender a publicação até a correção documentada e validação da coerência interna.
Pesquisa de preços não comparável ao objeto licitado	Média	Alto	Análise crítica das fontes, verificação de especificações, serviços agregados, unidade de medida, abrangência e valores discrepantes.	Complementar, substituir ou justificar motivadamente as referências antes da publicação e refletir eventual alteração nos documentos afetados.



Risco	Prob.	Impacto	Prevenção	Tratamento/mitigação
Translado com condição sanitária especial	Baixa	Alto	Registro da informação estritamente necessária e observância de protocolos e determinações da autoridade sanitária competente.	Adotar medidas de segurança aplicáveis, documentar as providências e comunicar impedimento técnico ou legal à Administração.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se à contratação a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 1.618/2024, as normas de Pregão Eletrônico e Registro de Preços e, subsidiariamente, quando compatível, o Decreto Federal nº 11.462/2023.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios aplicáveis às contratações públicas.

21.3. Este Termo de Referência integra a fase preparatória do processo e está alinhado ao Documento de Formalização de Demanda, ao Estudo Técnico Preliminar, à Memória de Cálculo e Justificativa Técnica dos Quantitativos, ao Relatório de Cotação de Preços e à nota técnica de análise crítica das referências. O edital, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e os demais instrumentos decorrentes deverão observar suas especificações, prazos, regras de medição, proteção de dados, habilitação, consórcio, sanções e controles de execução.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/e-mail	
Representante legal	
CPF/RG	
Banco/agência/conta	
Lote(s) ofertado(s)	

A empresa acima identificada apresenta proposta para o(s) lote(s) indicado(s), conforme especificações, condições e exigências do Edital e seus anexos:

Lote	Item	Descrição, marca/fabricante/procedência (quando aplicável)	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	1	URNA FUNERÁRIA ADULTA PADRÃO, SEM VISOR, 1,90 M, MODELO SEXTAVADO, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 06 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	205		
01	2	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL LARGA (GORDA), SEM VISOR, 1,90 M, MODELO SEXTAVADO, COM LARGURA E ESTRUTURA REFORÇADAS, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 08 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	45		
01	3	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL COMPRIDA, SEM VISOR, 2,10 M, MODELO SEXTAVADO, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 06 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	45		
01	4	URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM-NASCIDO, SEM VISOR, 0,60 M, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 04 ALÇAS E 02 FECHOS RESISTENTES.	UN	45		
01	5	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, SEM VISOR, 1,00 M, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 04 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	45		
02	1	TRANSLADO FUNERÁRIO TERRESTRE, MEDIDO POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE AUTORIZADO, EXECUTADO, COMPROVADO E ATESTADO, ENTRE A ORIGEM E O DESTINO INDICADOS NA ORDEM DE SERVIÇO.	KM	30.000		

Declara-se que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aquisição, transporte, carga, descarga, traslado, combustível, mão de obra, tributos, seguros, encargos, substituições, comunicação e demais despesas.

Para os itens do Lote 01, a marca, o fabricante ou a procedência deverá ser informada no campo "Descrição" da proposta ou em anexo que a integre, quando aplicável.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de atendimento/execução: conforme Edital, Termo de Referência e proposta aceita pela Administração.

Declara-se, ainda, ciência de que é vedada qualquer cobrança direta aos beneficiários, familiares ou terceiros em relação ao objeto autorizado pela Administração.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos I, CEP 45.920-000, Nova Viçosa/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa ou do consórcio abaixo identificado, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e prestação de serviço de traslado funerário terrestre, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Viçosa/BA.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a ata da sessão pública, o cadastro de reserva, quando houver, e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

A tabela de preços registrados deverá conter exclusivamente os lotes e itens efetivamente adjudicados ao fornecedor identificado nesta Ata, devendo ser excluídas as linhas não aplicáveis.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unitário registrado	Valor total registrado
01	1	URNA FUNERÁRIA ADULTA PADRÃO, SEM VISOR, 1,90 M, MODELO SEXTAVADO, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 06 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	205	R\$ _____	R\$ _____
01	2	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL LARGA (GORDA), SEM VISOR, 1,90 M, MODELO SEXTAVADO, COM LARGURA E ESTRUTURA REFORÇADAS, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 08 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	45	R\$ _____	R\$ _____
01	3	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL COMPRIDA, SEM VISOR, 2,10 M, MODELO SEXTAVADO, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 06 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	45	R\$ _____	R\$ _____
01	4	URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM-NASCIDO, SEM VISOR, 0,60 M, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 04 ALÇAS E 02 FECHOS RESISTENTES.	UN	45	R\$ _____	R\$ _____
01	5	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, SEM VISOR, 1,00 M, EM MADEIRA, MDF, MDP OU EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA USO FUNERÁRIO, COM ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA, MÍNIMO DE 04 ALÇAS E 04 FECHOS RESISTENTES.	UN	45	R\$ _____	R\$ _____
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unitário registrado	Valor total registrado
02	1	TRANSLADO FUNERÁRIO TERRESTRE, MEDIDO POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE AUTORIZADO, EXECUTADO, COMPROVADO E ATESTADO, ENTRE A ORIGEM E O DESTINO INDICADOS NA ORDEM DE SERVIÇO.	KM	30.000	R\$ _____	R\$ _____

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado/consórcio: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Representante legal
ou empresa líder: _____ CPF: _____ E-mail/telefone de
atendimento ordinário e de urgência: _____

2.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais e canais de comunicação durante toda a vigência da Ata, inclusive canal apto ao recebimento de demandas urgentes.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.



3.2. Não será exigida garantia de execução como condição geral desta Ata ou das contratações ordinárias dela decorrentes, pelas razões de gestão e controle previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de avaliação motivada em eventual contrato específico de risco ou condição de execução distinta da ordinária.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário e com os que mantiverem sua proposta original, observada a legislação aplicável, a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços e a manutenção das condições de habilitação.

5. DA NÃO ADESAO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações serão formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento/serviço, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da demanda.

6.2. Cada contratação dependerá de solicitação formal, autorização da unidade competente, disponibilidade orçamentária, emissão de instrumento próprio e manutenção das condições de habilitação do fornecedor ou consórcio registrado.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento das urnas e a execução do traslado ocorrerão somente mediante autorização formal, respeitadas as especificações, prazos e condições do Termo de Referência.

7.2. As urnas deverão ser entregues em até 6 (seis) horas corridas, inclusive sábados, domingos, feriados e horários extraordinários, em local indicado pela Administração dentro do território do Município de Nova Viçosa/BA. O traslado deverá ter a mobilização efetiva da equipe e do veículo funerário regular, com compartimento fechado, limpo, higienizado e adequado ao transporte funerário, iniciada em até 4 (quatro) horas corridas, contadas da confirmação da Ordem de Serviço completa ou, na ausência de confirmação, do registro de disponibilização no canal formal indicado. A origem e o destino poderão situar-se dentro ou fora do Município de Nova Viçosa/BA, em território nacional, conforme indicação e autorização expressa da Administração, observados o roteiro autorizado e as condições concretas do atendimento. A mera confirmação da solicitação não caracteriza início do atendimento.

7.3. O traslado será exclusivamente terrestre, realizado em veículo funerário regular e adequado, e medido pela rota rodoviária mais curta e viável entre a origem e o destino formalmente autorizados, apurada prioritariamente no Google Maps, no modo automóvel e sem consideração de trânsito. Na indisponibilidade comprovada da ferramenta, na ausência de geração de rota ou na indicação de percurso incompatível com impedimento de acesso oficialmente documentado, a fiscalização indicará o Waze ou outro mapa digital de acesso público, com registro do critério adotado. Não haverá pagamento de deslocamento de base, retorno, espera, desvio, diária, taxa, pedágio ou serviço não autorizado, devendo o preço unitário absorver os custos ordinários da execução regular.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou execução. O recebimento definitivo das urnas dependerá de conferência técnica, documental e administrativa, com verificação das especificações, medidas, integridade, acabamento, forração, alças, fechos e demais exigências do Termo de Referência. O atesto do traslado deverá registrar a data e hora da mobilização, a identificação do veículo, a quilometragem executada e os documentos de suporte exigidos.

7.5. Urnas desconformes, avariadas ou incompatíveis deverão ser substituídas sem ônus no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas após a comunicação da recusa, salvo impossibilidade objetiva nos estritos termos do Termo de Referência, devidamente comprovada e registrada pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, o fornecedor registrado deverá encaminhar relatório consolidado dos translados realizados, com identificação de cada Ordem de Serviço, origem e destino autorizados, quilometragem estimada e executada, identificação do veículo, data e hora da mobilização e eventuais ocorrências, vedada a inclusão de dados pessoais além dos estritamente necessários à fiscalização e à liquidação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado: cumprir ordens formais; atender aos prazos; manter comunicação 24h; manter veículo funerário regular, adequado, seguro, higienizado e com compartimento fechado para o Lote 02; disponibilizar à fiscalização, antes da primeira Ordem de Serviço e sempre que houver substituição do veículo, sua identificação e os documentos exigíveis de regularidade; manter habilitação; não cobrar valores de beneficiários; não subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto; substituir itens desconformes; comprovar execução do



translado; encaminhar relatório mensal; emitir notas fiscais corretas; responder por danos; cumprir normas aplicáveis e preservar o sigilo e a proteção dos dados pessoais e assistenciais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Compete à Administração emitir autorizações, indicar locais, prazos, origem e destino do traslado formalmente autorizados em território nacional, rota e quilometragem estimada, fiscalizar, receber, atestar, efetuar pagamentos regulares, comunicar irregularidades, aplicar sanções quando cabíveis, preservar dados assistenciais, controlar o saldo da Ata e realizar pesquisa de mercado semestral ou sempre que houver indício de alteração relevante das condições de mercado.

10. DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração documental de alteração relevante dos preços de mercado, fato superveniente, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, observado o contraditório.

10.2. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir a Ata, perder habilitação, cobrar indevidamente de beneficiário, violar sigilo, não aceitar reduzir preço superior ao mercado ou por interesse público motivado.

10.3. A Administração realizará pesquisa de mercado semestral ou sempre que houver indício de alteração relevante das condições de mercado, para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e adotar as providências legalmente cabíveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de cancelamento do registro, glosas, perdas e danos e demais providências cabíveis. O descumprimento isolado do prazo de acuse de recebimento, sem reflexo no atendimento, poderá ensejar advertência; sua reiteração ou impacto sobre a execução será apurado como infração contratual. As multas observarão os percentuais máximos previstos no Edital e no Termo de Referência, inclusive multa moratória de até 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%, e multa compensatória de até 10% da parcela inadimplida ou até 20% do valor da obrigação em caso de inexecução total ou infração grave, observada a proporcionalidade.

12. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Para os fins da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Nova Viçosa/BA atuará como CONTROLADOR dos dados pessoais tratados no âmbito desta Ata. O fornecedor registrado, quando tratar dados pessoais por conta e ordem do Município para executar as demandas, atuará como OPERADOR, devendo observar as instruções formais da Administração e a legislação aplicável.

12.2. O fornecedor deverá tratar somente os dados pessoais estritamente necessários à execução, à fiscalização, à medição e à liquidação de cada demanda, vedados o uso para finalidade própria ou diversa, a exposição, a captação de clientes, a abordagem comercial, a venda casada, a elaboração de perfis, a comercialização e o compartilhamento com terceiros sem autorização formal ou sem fundamento legal aplicável.

12.3. O fornecedor deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, vazamento ou tratamento irregular, restringindo o acesso aos dados aos seus empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem das informações para executar a demanda, todos submetidos a dever de confidencialidade.

12.4. Qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverá ser comunicado formalmente ao Município em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, com a indicação da natureza do evento, dos dados possivelmente afetados, das medidas de contenção adotadas e das providências propostas, sem prejuízo da cooperação integral na apuração e mitigação do incidente.

12.5. Encerrada a execução de cada demanda ou da Ata, o fornecedor deverá devolver, eliminar ou tornar inacessíveis os dados pessoais recebidos, conforme orientação formal da Administração, ressalvada a conservação necessária ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, tributária, contábil ou de defesa em processo administrativo, judicial ou arbitral.

13. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

13.1. A presente Ata será divulgada no PNCP e nos meios oficiais adotados pelo Município. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, sem prejuízo dos meios alternativos de solução de conflitos admitidos pela legislação.



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

Nova Viçosa/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR REGISTRADO





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos I, CEP 45.920-000, Nova Viçosa/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, doravante CONTRATANTE, e a empresa ou consórcio _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 e da Ata de Registro de Preços nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de urnas funerárias e/ou a prestação de serviço de translado funerário terrestre, conforme os itens, quantitativos, preços, prazos e condições efetivamente contratados abaixo, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta da CONTRATADA e ordens emitidas pela Administração.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd. contratada	Preço unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 1.618/2024, pelas normas aplicáveis ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, quando compatível, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), correspondente exclusivamente aos quantitativos efetivamente contratados. O valor não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação indicada no respectivo empenho, conforme disponibilidade orçamentária e classificação da despesa definida formalmente pelo setor contábil competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de ____/____/2026 a ____/____/2026, compatível com o prazo necessário ao cumprimento das obrigações nele previstas, sem prejuízo da vigência da Ata de Registro de Preços e das hipóteses legais de alteração ou prorrogação.

5.2. Não será exigida garantia de execução como condição geral deste contrato, pelas razões previstas no Termo de Referência. Excepcionalmente, somente será exigida garantia quando houver previsão específica e motivada no instrumento de contratação, compatível com este Edital e com a legislação aplicável.



CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução ocorrerá mediante solicitação formal da CONTRATANTE, por Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. As urnas deverão ser entregues em até 6 (seis) horas corridas após o recebimento da ordem completa ou, na ausência de confirmação, do registro de disponibilização no canal formal indicado, inclusive sábados, domingos, feriados e horários extraordinários, em local indicado pela CONTRATANTE dentro do território do Município de Nova Viçosa/BA.

6.3. O translado funerário deverá ter a mobilização efetiva da equipe e do veículo funerário regular, com compartimento fechado, limpo, higienizado e adequado ao transporte funerário, iniciada em até 4 (quatro) horas corridas após a confirmação de recebimento da Ordem de Serviço completa ou, na ausência de confirmação, do registro de disponibilização no canal formal indicado. A origem e o destino poderão situar-se dentro ou fora do Município de Nova Viçosa/BA, em território nacional, conforme indicação e autorização expressa da CONTRATANTE, observados o roteiro autorizado e as condições concretas de acesso. A mera confirmação da solicitação não caracteriza início do atendimento.

6.4. O translado será exclusivamente terrestre, realizado em veículo funerário regular e adequado, e medido pela rota rodoviária mais curta e viável entre a origem e o destino formalmente autorizados, apurada prioritariamente no Google Maps, no modo automóvel e sem consideração de trânsito. Na indisponibilidade comprovada da ferramenta, na ausência de geração de rota ou na indicação de percurso incompatível com impedimento de acesso oficialmente documentado, a fiscalização indicará o Waze ou outro mapa digital de acesso público, com registro do critério adotado. Não serão pagos deslocamento de base, retorno, espera, desvio, diária, taxa, pedágio ou despesa não autorizada, devendo o preço unitário absorver os custos ordinários da execução regular. Quando a origem e/ou o destino estiverem situados fora do Município de Nova Viçosa/BA, a execução observará as exigências sanitárias, de trânsito e documentais aplicáveis ao caso concreto.

6.5. É vedada cobrança direta ou indireta de qualquer valor aos beneficiários, familiares, responsáveis ou terceiros atendidos.

6.6. Havendo informação de condição sanitária especial relevante ao translado, a CONTRATANTE a registrará na Ordem de Serviço apenas na extensão necessária à segurança da execução e à observância dos protocolos aplicáveis. A CONTRATADA deverá cumprir as determinações da autoridade sanitária competente e comunicar qualquer impedimento legal ou técnico à execução regular, sem divulgação indevida de informações sensíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou execução. O recebimento definitivo das urnas dependerá de conferência técnica, documental e administrativa, com verificação das especificações, medidas, integridade, acabamento, forração, alças, fechos e demais exigências do Termo de Referência. O atesto do translado deverá registrar a data e hora da mobilização, a identificação do veículo, a quilometragem executada e os documentos de suporte exigidos.

7.2. Urnas em desconformidade deverão ser substituídas sem ônus no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas após a comunicação da recusa, salvo impossibilidade objetiva nos estritos termos do Termo de Referência, devidamente comprovada e registrada pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. O translado será liquidado somente pela quilometragem efetivamente autorizada, executada, comprovada e atestada, acompanhada da Ordem de Serviço, rota, relatório ou declaração de execução, nota fiscal e demais documentos necessários. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA encaminhará relatório consolidado dos translados realizados, observada a minimização de dados pessoais.

7.4. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, cabendo-lhe registrar ocorrências, recusar objeto desconforme, exigir substituição, conferir a identificação do veículo e os documentos de regularidade exigíveis, validar rota e quilometragem, atestar a execução regular, glosar valores indevidos e comunicar descumprimentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da execução, com apresentação regular da nota fiscal, observado o cumprimento das condições de habilitação e a regular liquidação da despesa. Havendo erro, pendência documental, divergência de quilometragem ou desconformidade, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração. Ocorrendo atraso imputável exclusivamente à



Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, calculado pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, fixada em 17/06/2026. Após esse período, o reajuste, quando cabível, observará a variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, mediante aplicação da fórmula $R = V \times (I - I_0) / I_0$, em que R corresponde ao valor do reajuste, V ao valor contratual a reajustar, I ao índice relativo ao mês do reajuste e I_0 ao índice relativo ao mês da data-base. A revisão dependerá de requerimento e comprovação documental nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA: executar o objeto conforme contratado; cumprir prazos; manter canal de comunicação ativo; manter veículo funerário regular, adequado, seguro, higienizado e com compartimento fechado para o Lote 02; disponibilizar à fiscalização, antes da primeira Ordem de Serviço e sempre que houver substituição do veículo, sua identificação e os documentos exigíveis de regularidade; manter habilitação; não cobrar valores de beneficiários; não subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto; substituir urnas desconformes; comprovar a execução e a quilometragem do traslado; encaminhar relatório mensal; emitir notas fiscais corretas; reparar danos; cumprir normas aplicáveis; e observar sigilo e proteção dos dados pessoais e assistenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE: emitir solicitações formais; indicar locais, prazos, origem e destino do traslado formalmente autorizados em território nacional, rota e quilometragem estimada; compartilhar somente os dados pessoais estritamente necessários; fiscalizar; receber e atestar; efetuar pagamentos regulares; comunicar irregularidades; aplicar sanções quando cabíveis; e preservar a finalidade pública do benefício eventual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto. A utilização de veículo locado ou disponibilizado por ajuste regular, sem transferência da execução a terceiro ou do vínculo operacional com a CONTRATANTE, não configura subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por pessoal, veículo, documentação, operação, prazos e qualidade do serviço.

12.2. Quando a CONTRATADA for consórcio, as consorciadas responderão solidariamente por todas as obrigações assumidas neste contrato, permanecendo a empresa líder responsável pela interlocução administrativa, sem prejuízo da responsabilidade integral das demais integrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Para os fins da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE atuará como CONTROLADORA dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato. A CONTRATADA, quando tratar dados pessoais por conta e ordem da CONTRATANTE para executar as ordens emitidas, atuará como OPERADORA, devendo observar as instruções formais da Administração e a legislação aplicável.

13.2. A CONTRATADA deverá tratar somente os dados pessoais estritamente necessários à execução, à fiscalização, à medição e à liquidação do objeto, vedados o uso para finalidade própria ou diversa, a exposição, a captação de clientes, a abordagem comercial, a venda casada, a elaboração de perfis, a comercialização e o compartilhamento com terceiros sem autorização formal ou sem fundamento legal aplicável.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, vazamento ou tratamento irregular, restringindo o acesso aos dados aos seus empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem das informações para executar a demanda, todos submetidos a dever de confidencialidade.

13.4. Qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, com a indicação da natureza do evento, dos dados possivelmente afetados, das medidas de contenção adotadas e das providências propostas, sem prejuízo da cooperação integral na apuração e mitigação do incidente.



13.5. Encerrada a execução de cada demanda ou do contrato, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou tornar inacessíveis os dados pessoais recebidos, conforme orientação formal da CONTRATANTE, ressalvada a conservação necessária ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, tributária, contábil ou de defesa em processo administrativo, judicial ou arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata e neste contrato, assegurados contraditório e ampla defesa. Constituem infrações, entre outras, atraso, descumprimento injustificado ou reiterado do acuse de recebimento das ordens, descumprimento de prazo de urgência, entrega de urna desconforme, traslado divergente do autorizado, cobrança indevida, exposição ou tratamento irregular de dados pessoais, documento falso, fraude e inexecução parcial ou total. A multa moratória poderá ser fixada em até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da ordem inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória poderá alcançar até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação, em caso de inexecução total ou infração grave, observada a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÕES, PUBLICAÇÃO E FORO

15.1. O contrato poderá ser extinto ou alterado nas hipóteses previstas em lei, mediante procedimento próprio. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais adotados pelo Município. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

Nova Viçosa/BA, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA
Contratante

CONTRATADA





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

A empresa ou consórcio _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal ou empresa líder, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no certame, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos;
- não incorre nas hipóteses de impedimento de participação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- não possui em seu quadro societário ou funcional agente público em situação que configure vedação legal ou conflito de interesses com a presente contratação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- manterá, durante a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- possui condições de executar o objeto em atendimento 24 horas por dia, inclusive fora do horário comercial, nos prazos do Edital e do Termo de Referência e, quando adjudicatária do Lote 02, manterá canal de atendimento ativo, responsável operacional identificado, forma de acionamento, veículo funerário regular e disponibilizará os documentos de regularidade exigíveis do veículo antes da primeira Ordem de Serviço;
- **não subcontratará total ou parcialmente a execução do objeto, preservada a possibilidade de uso de veículo locado ou disponibilizado por ajuste regular que não implique transferência da execução a terceiro;**
- não realizará cobrança direta ou indireta a beneficiários, familiares ou terceiros em relação ao objeto autorizado pela Administração;
- **tratará dados pessoais, familiares e assistenciais exclusivamente para execução do objeto, conforme as instruções da Administração e a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, adotando medidas de segurança, mantendo sigilo e comunicando incidentes de segurança na forma prevista no Edital, na Ata e no Contrato;**
- assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.
- **quando participar em consórcio, apresentará compromisso de constituição subscrito pelas consorciadas, indicará empresa líder, observará a vedação de participação concomitante em mais de uma forma e assumirá responsabilidade solidária pelas obrigações decorrentes da licitação, da Ata e das contratações;**

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO
AUTORIZAÇÃO Nº _____/2026

Fornecedor	_____ Recebimento/ciência da contratada Data/hora/canal: _____
CNPJ	_____
Ata de Registro de Preços nº	_____
Instrumento de contratação / empenho	_____
Lote / Item	_____
Quantidade	_____
Classificação da demanda	() Assistencial ordinária () Atendimento urgente
Prazo aplicável	Urna: até 6 horas corridas. Translado: mobilização efetiva da equipe e do veículo funerário em até 4 horas corridas, com registro de data, hora, canal de ciência e identificação do veículo.
Local de entrega (urnas) / origem do traslado	Para traslado: origem formalmente autorizada pela Administração, inclusive quando situada fora do Município de Nova Viçosa/BA, em território nacional.
Destino autorizado	Conforme formalmente autorizado pela Administração, inclusive quando situado fora do Município de Nova Viçosa/BA, em território nacional.
Rota de referência	Google Maps - modo automóvel, rota rodoviária mais curta e viável, sem consideração de trânsito. Na indisponibilidade comprovada ou impossibilidade técnica, utilizar Waze ou outro mapa digital de acesso público indicado pela fiscalização, com registro do critério.
Quilometragem estimada	_____
Comprovação da rota	() Captura de tela anexada, com data e hora da consulta () Documento administrativo vinculado
Referência administrativa do atendimento	Código interno: _____ (vedada inclusão de dados pessoais além do estritamente necessário).
Identificação do veículo e observações operacionais	Veículo: _____. Observações: _____.
Data e hora de emissão e de disponibilização da Ordem	Emissão: ____/____/____:____. Disponibilização: ____/____/____:____. Canal formal: _____.
Recebimento/ciência da contratada	Data: ____/____/____. Hora: ____:____. Canal utilizado: _____. Responsável: _____.
Mobilização efetiva do traslado	Data: ____/____/____. Hora: ____:____. Veículo empregado: _____. Registro operacional vinculado: _____.
Quilometragem executada	_____ km. Divergência em relação à rota de referência: () não () sim. Justificativa/aceite: _____.
Documentos de execução e atesto	() Ordem completa () rota () relatório/declaração () nota fiscal () atesto. Servidor responsável: _____.

Declaro que o fornecimento/serviço acima foi autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá observar integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente e esta Ordem. Somente será devido pagamento pelo objeto efetivamente fornecido ou executado, aceito e atestado, observadas as regras de medição, de proteção de dados e de liquidação. A confirmação de recebimento não substitui a comprovação da mobilização efetiva do traslado.



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

Nova Viçosa/BA, ____ de ____ de 2026.

Servidor responsável pela autorização

Recebimento/ciência da contratada





ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA

A matriz abaixo tem caráter preventivo e orientativo, sem prejuízo de outros riscos identificados pela fiscalização durante a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes.

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva	Tratamento/mitigação
Descrição técnica insuficiente das urnas	Baixa	Alto	Especificações mínimas verificáveis, conferência técnica padronizada no recebimento e análise de aderência da proposta.	Recusar item desconforme, exigir substituição sem ônus e registrar ocorrência.
Atendimento fora do prazo ou falha no acuse da ordem	Média	Alto	Canal de atendimento 24h, prazos fixos, ordem formal, registro de disponibilização e acuse em até 30 minutos.	Registrar ocorrência, aplicar medida proporcional, sancionar em caso de reiteração ou impacto e convocar reserva, se cabível.
Cobrança indevida à família	Baixa/Média	Alto	Vedação expressa, orientação à equipe e à contratada e canais de comunicação identificados.	Apurar, aplicar sanções, cancelar registro e comunicar à autoridade competente.
Quilometragem ou rota divergente	Média	Médio/Alto	Google Maps como referência, ferramenta alternativa formalmente registrada quando necessária, rota anexada à ordem, identificação do veículo e relatório de execução.	Glosar quilometragem não comprovada, validar a rota e suspender a liquidação da parcela controvertida.
Indisponibilidade para traslado ou veículo inadequado	Média	Alto	Atestado mínimo, declaração de veículo funerário regular, documentos exigíveis antes da primeira ordem, condições verificáveis de higiene e segurança, meios operacionais e cadastro de reserva.	Notificar, exigir regularização ou substituição, convocar remanescente ou adotar medida legal cabível para continuidade do atendimento.
Insuficiência de saldo da Ata	Baixa/Média	Alto	Controle mensal, alertas internos aos 70% e 90% e acompanhamento dos translados de maior extensão.	Planejar novo procedimento com antecedência e priorizar demandas formalmente autorizadas.
Vazamento ou uso indevido de dados assistenciais	Baixa/Média	Alto	Compartilhamento mínimo de dados, cláusulas de controlador e operadora, compromisso de sigilo e medidas de segurança.	Registrar incidente, restringir acesso, apurar responsabilidade e aplicar medidas cabíveis.
Inconsistência entre documentos da fase preparatória	Média	Alto	Harmonização prévia do DFD, ETP, Memória de Cálculo, pesquisa de preços, TR, edital e instrumentos decorrentes.	Suspender a publicação até a correção documentada e validação da coerência interna.
Pesquisa de preços não comparável ao objeto licitado	Média	Alto	Análise crítica das fontes, verificação de especificações, serviços agregados, unidade de medida, abrangência e valores discrepantes.	Complementar, substituir ou justificar motivadamente as referências antes da publicação e refletir eventual alteração nos documentos afetados.
Traslado com condição sanitária especial	Baixa	Alto	Registro da informação estritamente necessária e observância de protocolos e determinações da autoridade sanitária competente.	Adotar medidas de segurança aplicáveis, documentar as providências e comunicar impedimento técnico ou legal à Administração.